



FREGUESIA DE LABRUGE

Concelho de Vila do Conde

Junta de Freguesia



Escalaformosa
Carpintaria, Lda.
A Gerência

CONTRATO DE EMPREITADA

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ALBERGUE DE S. TIAGO DE LABRUGE

--- Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da Junta de Freguesia de Labruge, sita na Rua de Labruge n.º 1720, 4785-317 Labruge, Concelho de Vila do Conde, é celebrado o presente contrato de empreitada denominada “**EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ALBERGUE DE S. TIAGO DE LABRUGE**”, no montante de 146.420,00€ (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte euros e zero cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

---- Entre a **Freguesia de Labruge**, pessoa coletiva de direito público n.º 507 369 963, **André Filipe Moreira dos Santos Araújo**, casado, natural da Freguesia de Avioso (S. Pedro), Concelho da Maia, com domicílio profissional na sede da Junta de Freguesia de Labruge, com sede na Rua de Labruge n.º 1720, 4785-317 Labruge, o qual outorga na qualidade de Presidente da mesma Junta de Freguesia, em representação do seu Executivo e com poderes para este ato nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Freguesia de Labruge ou Primeiro**, e a empresa **EsclaFormosa – Carpintaria, Lda.**, com sede na Rua Aloísio Ferreira n.º 196, 4480-102 Árvore, Concelho de Vila do Conde, adiante designada como **Segundo Outorgante** e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde e com o número único de matrícula e de identificação fiscal n.º 509 184 847, com capital social de 33.500,00€ (trinta e três mil e quinhentos euros e zero cêntimos), neste ato representada por **Eduardo Henrique Fernandes da Costa**, [REDACTED]

[REDACTED] conforme Certidão Permanente de Registo Comercial com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em 18/10/2023 e válida até 18/10/2024. -----

--- Nota Justificativa:-----

---- Por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de 29 de outubro de 2023, no âmbito do procedimento pré-contratual, aberto ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a execução da referida empreitada. -----

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo despacho acima referido, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos: -----



FREGUESIA DE LABRUGE

Concelho de Vila do Conde

Junta de Freguesia



Amor

Escalaformosa

Carpintaria, Lda.

A Gerência

[Handwritten signature]

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Segundo Outorgante, da empreitada de **“EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ALBERGUE DE S. TIAGO DE LABRUGE”**. -----
2. Os trabalhos devem ser executados em articulação com os serviços municipais e cumprir os termos e condições jurídicas e técnicas constantes das peças do procedimento, designadamente o Caderno de Encargos e o Convite, bem como da proposta do Segundo Outorgante, nomeadamente a Proposta de Preço e a Lista de Preços Unitários, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato. -----
3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à execução da empreitada todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato. -----

SEGUNDA

(Prazo de Execução)

O prazo para execução dos trabalhos é de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data da assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

TERCEIRA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O preço contratual é **146.420,00€ (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte euros e zero cêntimos)**, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei. -----
2. Pela execução da empreitada, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente contrato e do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar o preço referido no número anterior no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, após receção das respetivas faturas. -----
3. Os pagamentos serão efetuados tendo em conta os autos de medição mensais, conferidos e visados pelo Primeiro Outorgante. -----

QUARTA

(Caução)

Dado tratar-se de uma obra de valor inferior a 200.000,00 € (duzentos mil euros) não é exigida caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----



FREGUESIA DE LABRUGE

Concelho de Vila do Conde

Junta de Freguesia



Agosto

Escala:

QUINTA

(Gestor do Contrato)

Carpintaria, Lda.

A. Gerência

1. O Primeiro Outorgante designa como **gestor do contrato o Sr. Presidente de Junta – André Filipe Moreira dos Santos Araújo**, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários. -----
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es). -----

SEXTA

(Fiscalização)

A fiscalização da obra será exercida pelo Primeiro Outorgante. -----

SÉTIMA

(Revisão de Preços)

--- A revisão de preços rege-se-á pelo Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, por aplicação das fórmulas tipo incluídas no Despacho n.º 1592/2004, publicado no Diário da República, II Série, n.º 19, de 23 de janeiro de 2004. -----

OITAVA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional. -----

NONA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos. -----
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho. -----



FREGUESIA DE LABRUGE

Concelho de Vila do Conde

DÉCIMA

(Comunicações Escritas)

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para: -----

a) **Freguesia de Labruge**, com sede na Rua de Labruge n.º 1720, 4485-317 Labruge; Email: contratacao.labruge@gmail.com. -----

b) **Adjudicatária – EscalaFormosa – Carpintaria, Lda.**, com sede na Rua Aloísio n.º 198, 4480-110 Árvore; Email: escalaformosa@sapo.pt. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros. -----

DÉCIMA SEGUNDA

(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação n.º 07.01.03.07 Outros edifícios e PPI n.º 2023/03, compromisso n.º 1000/2023. -----

DÉCIMA TERCEIRA

(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto (LOPTC). -----

DÉCIMA QUARTA

(Disposições finais)

Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado. -----

Junta de Freguesia



O Primeiro Outorgante

André Filipe Martins do Santo Ananjo

O Segundo Outorgante
EscalaFormosa

Eduardo Henrique Fernandes da Costa
Carpintaria, Lda.
A Gerência